



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 019/CMAAN/2020

Contratação de pessoa jurídica para **ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**. Que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA e **DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº: 36.442.851/0001-31**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. Lago Azul, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.524.267/0001-39**, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **RODRIGO DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Nova Canadá, Zona Rural de Água Azul do Norte-PA, portador do **CPF sob o nº 641.739.682-72** e a Empresa **DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº: 36.442.851/0001-31**, neste ato representada por **Daniella Martins de Mendonça**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Água Azul do Norte, portadora da **OAB/PA nº 17.116-B**, inscrita no **CPF sob o nº 772.784.022-04** e RG nº 3744825 PC/PA, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/CMAAN/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** para atender à demanda da Câmara Municipal no exercício 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual.

2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 3.2 – Encaminhar para o setor financeiro, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.
- 3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão à conta Dotação Orçamentária 01.031.0100.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesas 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) que serão pagos mensalmente, de Abril à Dezembro de 2020, Totalizando o montante de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de atraso de pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO**. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período de paralisação.

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento é feito por tempo determinado, não excedendo sua vigência além de 31/12/2020, salvo em casos de expressa permissão legal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO – Os Documentos de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional, após este cumprir as formalidades necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a desavença, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte, 17 de Abril de 2020.

Rodrigo de Souza Leite
Presidente da CMAAN
Contratante

Daniella Martins de Mendonça Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº: 36.442.851/0001-31
Contratada

Testemunhas:

01. _____

02. _____